



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2013.**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FUMO, O QUAL PASSARÁ A CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art.1º** Ficam as Secretarias de Saúde, Educação e Esportes e Lazer, encarregadas de criarem programas relativos ao **Dia Municipal de Combate ao Fumo**, utilizando para este fim, todos os locais que julguem convenientes, para realizar campanhas educativas, além de firmar convênios com instituições da área da saúde e a quem de interesse.

**Art. 2º** Fica instituído o dia 29 (Vinte nove) de Agosto de cada ano, o Dia Municipal de Combate ao Fumo.

**Art. 3º** O Dia Municipal de Combate ao Fumo passará a constar no calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** No dia 29 de agosto, quando as autoridades competentes promoverão palestras, seminários e demais eventos alusivos à data, podendo buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida, em especial dos nascituros. As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordarem, junto ao alunado, o tema "Direito à Vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2013.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

  
**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração